



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, centro na cidade de Rio Vermelho, CEP 39170-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.255/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, n, portador do CPF nº 05648694652, residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A empresa DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Esmeralda, nº 786 - Bairro Jardim Real, na cidade de Maringá, CEP 87083-040 - PR, inscrita no CNPJ/MF N. 46 613 430/0001-80, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor DOUGLAS PEREIRA MARTINS, portador do CPF N. 09087685912, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** contatodmlicita@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado..



2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **Rio Vermelho/MG**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Lote 00001 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN 419Y AMARELO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN 419Y AMARELO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	50,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn419y	
Total Lote 1		x1	R\$ 1.500,00

Lote 2			
Lote 00002 CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-419C CIANO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-419C CIANO HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	50,00 UN	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn419c	
Total Lote 2		x1	R\$ 1.397,50

Lote 3			
Lote 00003 CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-419M MAGENTA HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-419M MAGENTA HL-L8360CDW MFC-L8610CDW MFC-L8900CDW	50,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn419m
Total Lote 3	x1	R\$ 1.400,00

Lote 5

Lote 00005 CARTUCHO DE TONER P/ ELGIN PANTUM M6509NW | M6509 | PD219 | COMPATÍVEL | 100% NOVO | ATÉ 1.600 PG(compatível).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER P/ ELGIN PANTUM M6509NW M6509 PD219 COMPATÍVEL 100% NOVO ATÉ 1.600 PG (COMPATIVEL).	100,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: pd219	
Total Lote 5	x1	R\$ 3.200,00	

Lote 6

Lote 00006 CARTUCHO DE TONER PANTUM ELGIN PB-211EV P2500W , M6550NW , M6600N,P2500 M6550, M6600 ELGIN(compatível).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PANTUM ELGIN PB-211EV P2500W , M6550NW , M6600N,P2500 M6550, M6600 ELGIN (COMPATIVEL).	80,00 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: pb210/211	
Total Lote 6	x1	R\$ 1.920,00	

Lote 7

Lote 00007 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM LASER HP 105A PRETO REFERÊNCIA W1105A COMPATIBILIDADE, 107A, 107w, 135a, 135w, 137fnw

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM LASER HP 105A PRETO REFERÊNCIA W1105A COMPATIBILIDADE, 107A , 107W, 135A, 135W, 137FNW	50,00 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: 105a	
Total Lote 7	x1	R\$ 1.200,00	

Lote 8

Lote 00008 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW; CARTUCHO TN1060

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW; CARTUCHO TN1060	100,00 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn1060	



Total Lote 8	x1	R\$ 1.700,00
---------------------	----	--------------

Lote 9

Lote 00009 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102 CB435A CB436A CC 388A CE285A UNIVERSAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102 CB435A CB436A CC 388A CE285A UNIVERSAL.	700,00 UN	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: 285a	
Total Lote 9	x1	R\$ 13.300,00	

Lote 10

Lote 00010 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 410 TONNER N novo compativel com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 410a me

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 410 TONNER N NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 410A ME	50,00 UN	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce410a	
Total Lote 10	x1	R\$ 1.475,00	

Lote 11

Lote 00011 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 411A TONNER novo compativel com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 411a ;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 411A TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 411A ;	20,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 520,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce411a	
Total Lote 11	x1	R\$ 520,00	

Lote 12

Lote 00012 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 412A TONNER novo compativel com impressora hp laser jet pro 400 m451 dw color ce 412a ;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 412A TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 412A ;	20,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00



Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce412a
Total Lote 12	x1	R\$ 420,00

Lote 13

Lote 00013 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 413A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M451 DW COLOR CE 413A	20,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce413a	
Total Lote 13	x1	R\$ 420,00	

Lote 14

Lote 00014 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP M125A CF 283A TONNer novo compativel com impressora multifuncional hp laser pro mfp m125a cf 283ª

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP M125A CF 283A TONN ER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER PRO MFP M125A CF 283ª	80,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: cf283a	
Total Lote 14	x1	R\$ 1.440,00	

Lote 15

Lote 00015 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINT SCX-3200 MULTIFUNCIONA TONNERnovo compativel com impressora samsung laser print scx-3200 multifuncional

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINT SCX-3200 MULTIFUNCIONA TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINT SCX-3200 MULTIFUNCIONAL	10,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: scx3200	
Total Lote 15	x1	R\$ 260,00	

Lote 16

Lote 00016 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M 4070FR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M 4070FR	50,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00



Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: d203u
Total Lote 16	x1	R\$ 1.600,00

Lote 17

Lote 00017 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-350A CF350 CF-350 50A 130A CE310A CE310AB CE-310Ab ce310 ce-310 10a 126a black

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-350A CF350 CF-350 50A 130A CE310A CE310AB CE-310A B CE310 CE-310 10A 126A BLACK	10,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce310a	
Total Lote 17	x1	R\$ 200,00	

Lote 18

Lote 00018 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-351A CF351 CF-351 51A 130A CE311A CE-311 CE311 CE-311ab ce311ab 11a 126ª ciano

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-351A CF351 CF-351 51A 130A CE311A CE-311 CE311 CE-311AB CE311AB 11A 126ª CIANO	10,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce311a	
Total Lote 18	x1	R\$ 200,00	

Lote 19

Lote 00019 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-352A CF352 CF-352 52A 130ª 126A, CE-312A CE-312AB ce312ab ce312 ce-312 312a yellow

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-352A CF352 CF-352 52A 130ª 126A, CE-312A CE-312AB CE312AB CE312 CE-312 312A YELLOW	10,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce312a	
Total Lote 19	x1	R\$ 210,00	

Lote 20

Lote 00020 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-353A CF353 CF-353 53A 130ª CE-313A CE-313AB CE313 ce-313 13a 126a magenta.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL COM TONER HP CF-353A CF353 CF-353 53A 130ª CE-313A CE-313AB CE313 CE-313 13A 126A MAGENTA.	10,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00



Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce313a
Total Lote 20	x1	R\$ 210,00

Lote 21

Lote 00021 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M132NW M132

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M132NW M132	10,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: cf218a	
Total Lote 21	x1	R\$ 210,00	

Lote 24

Lote 00024 CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATÍVEL HP Q2612A PRETO compatível com as impressora hp 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, m1005, 1022n, 3050n, 3055n, 1319f, 3055nf, m1319f, 1022nw

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATÍVEL HP Q2612A PRETO Compatível com as Impressora HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, M1005, 1022N, 3050N, 3055N, 1319F, 3055NF, M1319F, 1022NW	20,00 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: q2612a	
Total Lote 24	x1	R\$ 380,00	

Lote 25

Lote 00025 CARTUCHO DE TONNER NOVO SP 3710 DN COMPATIVEL COM IMPRESSORA RICOH

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO SP 3710 DN COMPATIVEL COM IMPRESSORA RICOH	20,00 UN	R\$ 36,00	R\$ 720,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: sp3710	
Total Lote 25	x1	R\$ 720,00	

Lote 26

Lote 00026 CARTUCHO DE TONNER NOVO TN 650 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BHOTHER DCP 8080

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO TN 650 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BHOTHER DCP 8080	20,00 UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn650	
Total Lote 26	x1	R\$ 480,00	



Lote 27

Lote 00027 CARTUCHO DE TONNER NOVO TN-3442 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN DCP-L5652DN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONNER NOVO TN-3442 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN DCP-L5652DN	50,00 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn3442	
Total Lote 27		x1	R\$ 1.200,00

Lote 28

Lote 00028 CARTUCHO TONER COMPATIVEL P/BROTHER PRETO TN416BKBR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO TONER COMPATIVEL P/BROTHER PRETO TN416BKBR	50,00 UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn416bk	
Total Lote 28		x1	R\$ 1.850,00

Lote 29

Lote 00029 CARTUCHO TONER COMPATIVEL P/BROTHER PRETO TN419BKBR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO TONER COMPATIVEL P/BROTHER PRETO TN419BKBR	50,00 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: tn419bk	
Total Lote 29		x1	R\$ 1.700,00

Lote 30

Lote 00030 CILINDRO FOTOCONDUTOR CE 314 A COMPATIVEL COM IMPORESSORA HP HP CP1020, CP1020WN, CP1025NW, CP1025,m175a, m175nw, m176, m176n, m177, m177fw, m275m176

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CILINDRO FOTOCONDUTOR CE 314 A COMPATIVEL COM IMPORESSORA HP HP CP1020, CP1020WN, CP1025NW, CP1025, M175A, M175NW, M176, M176N, M177, M177FW, M275M176	5,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 155,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: ce314a	
Total Lote 30		x1	R\$ 155,00

Lote 31

Lote 00031 CILINDRO P/BROTHER LASER DR1060compatibilidade: hl1112 / dcp1512 / hl1202 / hl1212w / dcp-1602 / dcp1617nw

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



CILINDRO P/BROTHER LASER DR1060 Compatibilidade: HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW		10,00 UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: dr1060		
Total Lote 31		x1		R\$ 260,00

Lote 39			
Lote 00039 FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PARA BROTHER 5652DNdr tn 3442/3472			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PARA BROTHER 5652DN DR TN 3442/3472	20,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Marca: Supli	Fabricante: Supli	Modelo: dr3440	
Total Lote 39		x1	R\$ 640,00

R\$ 40.167,50 (quarenta mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo



despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Fornecer o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade, o Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Detentor da Ata;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;



7.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução contratual

7.1.9 - Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

7.1.13 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

7.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Órgão Gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

7.1.19 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Órgão Gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária .



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Brenda Carolina Oliveira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para



pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Rio Vermelho /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Vermelho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO



11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, 04 de maio de 2026.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

46 613 430/0001-80

Contratada



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D11-D3D5-6CB5-C82E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS PEREIRA MARTINS (CPF 090.XXX.XXX-12) em 04/05/2026 15:44:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 08/05/2026 15:25:47
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7D11-D3D5-6CB5-C82E>